

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 003/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Projeto de lei em: 24/02/2025

Aprovado Rejeitado

VISTO

Dispõe sobre a alteração dos valores das tabelas de vencimentos em vigor, referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da área da Administração Pública do Município de Porto Franco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Quadro de pessoal permanente da área da Administração Pública de Porto Franco, Estado do Maranhão, obedecendo o anexo I, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de Guarda Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, obedecendo o Anexo II, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º O vencimento mínimo dos servidores públicos do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Lei Orçamentária vigente, Lei Ordinária Municipal nº 21/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão nos termos previstos no art. 1º, 2º e 3º, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Franco (MA), aos 24 de fevereiro de 2025, 203º da Independência e 136º da República.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Protocolado em:

24/02/2025

VISTO

MENSAGEM Nº 003/2025

Porto Franco (MA), 24 de fevereiro de 2025.

AO EXMO. SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco – MA e demais vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 003/2025, para fins de apreciação desta Casa de Leis.

O incluso projeto pretende fazer realinhamento de vencimentos do pessoal dos órgãos da Administração, ressalvados os fundos municipais que tem projetos próprios.

Desse modo, todos os servidores efetivos da área da Administração em Geral, inclusive a Guarda Municipal, receberão o reajuste equivalente a 7,5%, retroativos ao mês de janeiro, data-base da categoria.

De outro lado, seguindo o decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a partir de janeiro de 2025, o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

No mais, o realinhamento é o reconhecimento de direitos dos servidores vinculados a todos os órgãos do órgão Prefeitura, ou seja, todas as secretarias municipais ressalvados fundos de saúde, educação e assistência social.

Diante do exposto, requer se dignem Vossas Excelências de receber o presente Projeto de Lei, processá-lo e aprová-lo com dispensa de comissões, tem em vista os interesses dos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
Prefeito

Protocolado em:

24 / 02 / 2025

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

VIGÊNCIA JANEIRO - 2025

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									
		CARGOS - AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
		CLASSES									
NIVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
V - SUPERIOR	0 A 3	2323,53	2416,47	2513,13	2613,65	2718,20	2826,93	2940,00	3057,60	3179,91	3307,10
IV - TEC. PROF.	2020,46	2101,28	2185,33	2272,74	2363,65	2458,20	2556,52	2658,78	2765,14	2875,74	
III - MÉDIO	1836,78	1910,25	1986,66	2066,13	2148,77	2234,72	2324,11	2417,08	2513,76	2614,31	
II - FUND. COMPLETO	1669,80	1736,59	1806,06	1878,30	1953,43	2031,57	2112,83	2197,34	2285,24	2376,65	
I - FUND. INCOMPLETO	1518,00	1578,72	1641,87	1707,54	1775,85	1846,88	1920,75	1997,58	2077,49	2160,59	

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I a II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II a III = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III a IV = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS IV e V = 15%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									
		CARGOS - ASSISTENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA									
		CLASSES									
NIVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
V - MESTRADO	0 A 3	3206,47	3334,73	3468,11	3606,84	3751,11	3901,16	4057,20	4219,49	4388,27	4563,80
IV - ESPECIALIZAÇÃO	2672,06	2778,94	2890,10	3005,70	3125,93	3250,96	3381,00	3516,24	3656,89	3803,17	
III - SUPERIOR	2323,53	2416,47	2513,13	2613,65	2718,20	2826,93	2940,00	3057,60	3179,91	3307,10	
II - MÉDIO TÉCNICO	2020,46	2101,28	2185,33	2272,74	2363,65	2458,20	2556,52	2658,78	2765,14	2875,74	
I - MÉDIO	1836,78	1910,25	1986,66	2066,13	2148,77	2234,72	2324,11	2417,08	2513,76	2614,31	

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I a II = 10%

[Handwritten signature]

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II a III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III a IV = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEL IV e V = 20%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

GRADE DE VENCIMENTO

CARGOS - ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA - 3

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
0 A 3	3 A 6	6 A 9	9 A 12	12 A 15	15 A 18	18 A 21	21 A 24	24 A 27	27 A 30	
5001,05	5201,09	5409,14	5625,50	5850,52	6084,54	6327,92	6581,04	6844,28	7118,05	
IV - DOUTORADO	4160,87	4327,31	4500,40	4680,42	4867,63	5062,34	5264,83	5475,43	5694,44	
III - MESTRADO	3467,40	3606,09	3750,33	3900,35	4056,36	4218,62	4387,36	4562,86	4745,37	
II - ESPECIALIZAÇÃO	3334,03	3467,40	3606,09	3750,33	3900,35	4056,36	4218,62	4387,36	4562,86	
I - SUPERIOR	2899,16	3015,13	3135,73	3261,16	3391,61	3527,27	3668,36	3815,10	3967,70	4126,41

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS I a II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II a III = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III a IV = 25%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%



ANEXO II - GRADE DE VENCIMENTOS JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS
 CARGO - GUARDAS MUNICIPAIS

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - NÍVEL MÉDIO	1.518,00	1.578,72	1.641,87	1.707,54	1.775,85	1.846,88	1.920,75	1.997,58	2.077,49	2.160,59
II - APERFEIÇOAMENTO I	1.669,80	1.736,59	1.806,06	1.878,30	1.953,43	2.031,57	2.112,83	2.197,34	2.285,24	2.376,65
III - APERFEIÇOAMENTO II	1.836,78	1.910,25	1.986,66	2.066,13	2.148,77	2.234,72	2.324,11	2.417,08	2.513,76	2.614,31
IV - NÍVEL SUPERIOR	2.112,30	2.196,79	2.284,66	2.376,05	2.471,09	2.569,93	2.672,73	2.779,64	2.890,82	3.006,46
V - ESPECIALIZAÇÃO	2.534,76	2.636,15	2.741,59	2.851,26	2.965,31	3.083,92	3.207,28	3.335,57	3.468,99	3.607,75
VI - MESTRADO	3.168,45	3.295,18	3.426,99	3.564,07	3.706,63	3.854,90	4.009,09	4.169,46	4.336,24	4.509,69
Tempo de Serviço	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30

Assinado